



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS

CEP: 39.230-000 - Estado de Minas Gerais

LEI COMPLEMENTAR N.º 047/ 2014

“Altera valor dos vencimentos do cargo de Coordenador de Merenda Escolar, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Buenópolis Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados em R\$ 1.334,75 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos) os vencimentos do cargo de Coordenador de Merenda Escolar, criado pela Lei Complementar Municipal nº 044/2014.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei serão usados recursos do orçamento próprio do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Buenópolis, 28 de Fevereiro de 2014.


JOSE ALVES
Prefeito Municipal